

**ANEXO II DO CONTRATO DE  
CONCESSÃO  
Nº 001/CC/ABAST/2021**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**008/SGM/2019 – CONSÓRCIO NOVO  
MERCADO MUNICIPAL**

---

**Proposta Comercial**

4

A.  
14  
A

**CONCORRÊNCIA N° 008/SMG/2019**

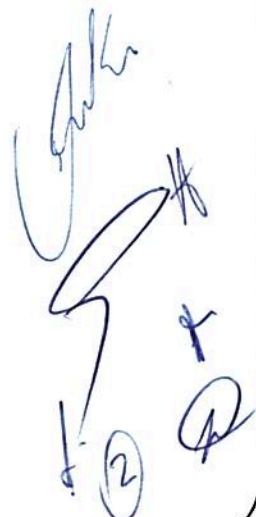
CONCESSÃO PARA RESTAURO, REFORMA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL PAULISTANO E DO MERCADO KINJO YAMATO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP

**CONSÓRCIO NOVO MERCADO MUNICIPAL**

Empresa líder: **BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** CNPJ n. 19.770.150/0001-02.

Consortiado: **MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, CNPJ n. 35.741.868/0001-27

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**



**CONCORRÊNCIA N° 008/SMG/2019**

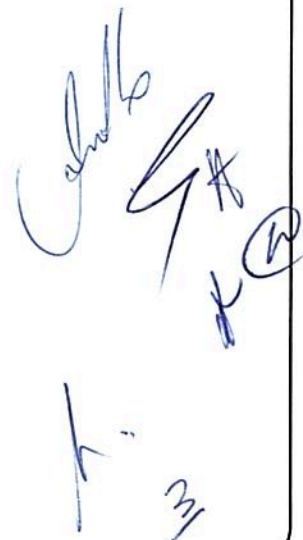
CONCESSÃO PARA RESTAURO, REFORMA, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL PAULISTANO E DO MERCADO KINJO YAMATO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SP

**CONSÓRCIO NOVO MERCADO MUNICIPAL**

Empresa líder: **BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** CNPJ n. 19.770.150/0001-02.

Consoiciado: **MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, CNPJ n. 35.741.868/0001-27

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**

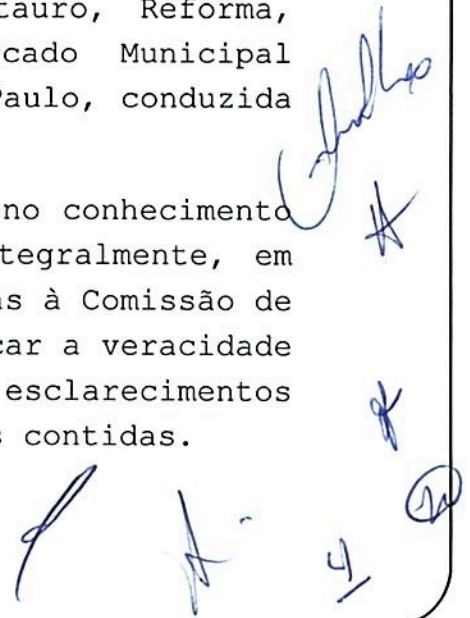
Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a signature with a hash symbol below it, and several initials and marks at the bottom.

## TERMO DE ABERTURA

A presente documentação apresenta a Proposta Comercial do **Consórcio NOVO MERCADO MUNICIPAL**, integrado pela empresa **BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** (atual denominação da FREISA 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA), regulamente registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 19.770.150/0001-02, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 33.300.449.037, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369, 7º andar, sala 707, parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 01452-922, e o fundo imobiliário **MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário regulamente registrado perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 35.741.868/0001-27, constituição do fundo registrada perante o 5º RTD/SP no dia 07 de novembro de 2019, sob o nº 1.571.678, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18ª andar, cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 04534-000 e administrado pela MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 12.063.256/0001-27, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 100, 18ª andar, cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 04534-000, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.091 de 24 de junho de 2013.

Apresentamos aqui os documentos do **Envelope n. 1 - Proposta Comercial**, em resposta ao Edital da Concorrência Pública n. 008/SGM/2019 relativa à Concessão para Restauro, Reforma, Operação, Manutenção e Exploração do Mercado Municipal Paulistano e do Mercado Kinjo Yamato de São Paulo, conduzida pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

O Consórcio declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital e de que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à Comissão de Licitação de conduzir diligências para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.



O Consórcio também declara que atendeu a todos os requisitos e critérios para sua qualificação, e apresentou os documentos de habilitação conforme definido no Edital, de forma correta.

O Consórcio declara, ainda, que os documentos de habilitação apresentados no envelope nº 2 são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe, e que os seus termos devem ser compreendidos dentro das normas e regras fixadas no Edital e seus anexos.

São Paulo, 27 de junho de 2020.

Cartório Toledo

*Handwritten signature*

**CONSÓRCIO NOVO MERCADO MUNICIPAL**  
**ALDO BONAMETTI**  
CPF: 132.858.548-47  
RG: 16.594.224-5

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO  
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP  
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

**Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALDO BONAMETTI, sem valor econômico.**  
São Paulo, 01 de julho de 2020. Em testemunho da verdade.  
Por Firma R\$ 6,45 | Total R\$ 6,45 1993456612341300279263-000213  
Selo(s): 1 Ato: AA-0740291  
RODRIGO CEZAR TOSO - ESCRIVENTE

CARTÓRIO TOLEDO  
19º TABELIONATO DE NOTAS

Cartório Notarial  
de São Paulo  
11344  
FIRMA 1  
S11024AA0740291

*Handwritten notes and signatures:*  
Cobrança  
A  
5  
D

## ÍNDICE

	Página
TERMO DE ABERTURA	04
ÍNDICE	06
DECLARAÇÕES	07
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	10
CARTA DE INSTITUIÇÃO OU ENTIDADE FINANCEIRA	13
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE	17
PROVA DE QUE A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA É AUTORIZADA PELO BACEM	23
DOCUMENTOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	26
PROVA DE QUE NÃO ESTÁ EM RAET	42
TERMO DE ENCERRAMENTO	49

*Handwritten signature*  
A

*Handwritten initials*  
A  
6

DECLARAÇÕES

A.

F

R

B

A

Carvalho



À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO


Ed Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar.  
Sala Coletiva Secom - Centro Histórico  
São Paulo - Capital.

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 008/SMG/2019

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO  
NA LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a **BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.**, (atual denominação da FREISA 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.770.150/0001-02, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **declara**, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas, tampouco que está sujeita a quaisquer dos fatos impeditivos constantes do EDITAL e da legislação vigente.

*Cartório Toledo*  
  
\_\_\_\_\_

**BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A**  
MARISA BIANCULLI NASSAR  
RG nº 9.496.113-  
CPF nº 991.421.048-15

*Carvalho*  
*A*  
*Q*

19º TABELIONATO DE NOTAS - CARTÓRIO TOLEDO  
Avenida Reboouças, 3839, Jardim Paulista - São Paulo - SP  
CEP: 0401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MARISA BIANCULLI NASSAR, sem valor econômico.  
São Paulo, 26 de Junho de 2020. Em testemunho de verdade.  
Por Firma R\$ 6,45 - Total R\$ 6,45 - 2009049513571800223430 - 006173  
Selo(s): 1 Alo: AA - 0741199  
LEANDRO PEDRO DA SILVA - ESCRIVENTE



Documentos de Habilitação 008/SGM/2019 - Consórcio NOVO MERCADO MUNICIPAL

CARTÓRIO TOLEDO  
19º Tabelionato de Notas  
AV. REBOUÇAS, 3839 - SAO PAULO - SP  
FONE: (11) 3815-9855

São Paulo, 01 JUL. 2020

Válido somente com o Selo de Autenticidade

AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente cópia eletrônica com o original.



AUTENTICAÇÃO  
AU1024AG0380129

*7*  
*8*

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

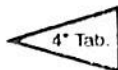
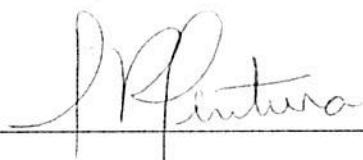
Ed Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar.  
Sala Coletiva Secom - Centro Histórico  
São Paulo - Capital.

Ref.: CONCORRÊNCIA nº 008/SMG/2019

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO  
NA LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL em referência, a **MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.741.868/0001-27, por seu representante legal abaixo assinado, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), **declara**, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas, tampouco que está sujeita a quaisquer dos fatos impeditivos constantes do EDITAL e da legislação vigente.



**MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII.**

Adriana Rocha Ventura  
RG nº 20.794.651-6  
CPF nº 134.201.018-30

*Handwritten notes:*  
V. 16  
A  
f



**MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII.**

Fernando Paulo Pinheiro de Souza  
RG nº 22.702.601-9  
CPF nº 278.407.148-03

Documentos de Habilitação 008/SGM/2019 - Consórcio NOVO MERCADO MUNICIPAL



9

13.1. Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

Carla  
②

X

R

10

10

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 27 de junho de 2020.

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Município de São Paulo

**Ref.: CONCORRÊNCIA n° 008/SMG/2019**

**Proposta Comercial**

Prezados Senhores,

1. Atendendo ao EDITAL da Concorrência n° 008/SMG/2019, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para a execução do OBJETO da CONCESSÃO em referência.

2. Propomos, a título de OUTORGA FIXA PROPOSTA, conforme definido no EDITAL, o valor de **R\$112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais)**, na data-base de 02/07/2020 (DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS).

3. Declaramos, expressamente, que:

i) Manteremos válida esta PROPOSTA COMERCIAL pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

ii) Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;

iii) Confirmamos que temos pleno conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO e de todas as condições para a sua adequada execução;

iv) Assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização de todo o OBJETO da CONCESSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o CONTRATO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável;

v) A PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;


vi) A intenção de apresentar a presente PROPOSTA COMERCIAL não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

vii) Não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não do referido certame;

viii) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outra participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da ADJUDICAÇÃO do objeto da CONCESSÃO;

ix) O conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL ora apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura do Município de São Paulo antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS;

x) Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.

  
CONSÓRCIO NOVO MERCADO MUNICIPAL  
ALDO BONAMETTI

CPF: 132.858.548-47

RG: 16.594.224-5

13.9. Carta de Instituição ou entidade financeira declarando que analisou a viabilidade econômico-financeira da PROPOSTA COMERCIAL.

*Carroll*

*(C)*

*A*

*R*

*F*

*13*

**CARTA DE DECLARAÇÃO DE ANÁLISE DA PROPOSTA ECONÔMICA  
ESCRITA E VIABILIDADE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

São Paulo, 27 de junho de 2020.

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Município de São Paulo

Ref.: CONCORRÊNCIA n° 008/SMG/2019

**Carta de Declaração de Análise de viabilidade**

Prezados Senhores,

- 1 Pela presente carta, o **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita perante o CNPJ n. 34.829.992/0001-86 ("**Instituição financeira**"), instituição financeira que assessora o **Consórcio NOVO MERCADO MUNICIPAL**, integrado pela empresa **BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** (atual denominação da FREISA 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA), regulamente registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 19.770.150/0001-02, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 33.300.449.037, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima n° 2369, 7° andar, sala 707, parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP n° 01452-922, e o fundo imobiliário **MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário regulamente registrado

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: A signature.  
- Middle right: A circled 'R'.  
- Below 'R': A star-like symbol.  
- Bottom right: A signature and the number '14'.

perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 35.741.868/0001-27, constituição do fundo registrada perante o 5º RTD/SP no dia 07 de novembro de 2019, sob o nº 1.571.678, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 100, 18ª andar, cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 04534-000 e administrado pela **MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 12.063.256/0001-27, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 100, 18ª andar, cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 04534-000, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório n. 13.091 de 24 de junho de 2013, ("**LICITANTE**"), de acordo com o subitem 13.9, do **Edital de Concorrência Internacional** nº 008/SMG/2019 ("**Edital**"), declara, para os devidos fins, que analisou a PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela **LICITANTE**, com valor de **OUTORGA FIXA PROPOSTA de R\$112.000.000,00 (cento e doze milhões de reais)**, referenciada a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, e atesta a sua viabilidade e exequibilidade nos termos do EDITAL, em especial o item 13.7, bem como seus demais ANEXOS.

2 A Instituição financeira declara que analisou a PROPOSTA COMERCIAL elaborada pela **LICITANTE** para participar da CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL da Concessão para restauro, reforma, operação, manutenção e exploração do Mercado Municipal Paulistano e do Mercado Kinjo Yamato no Município de São Paulo/SP, sob todos os seus aspectos financeiros, tendo confrontado a metodologia da montagem financeira do empreendimento à luz das melhores práticas de mercado, e realizado os questionamentos e investigações que considerou necessários para sua análise, assumindo, para tanto, a exatidão e completude dos dados e levantamentos utilizados pela **LICITANTE** como base para a formulação de sua PROPOSTA COMERCIAL.

3 Isso posto, e em atendimento ao subitem 13.9 do EDITAL, a Instituição financeira, atesta, em relação à PROPOSTA COMERCIAL da **LICITANTE**:

(i) a viabilidade e exequibilidade, desde que mantidas todas as premissas e parâmetros nele adotados;

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

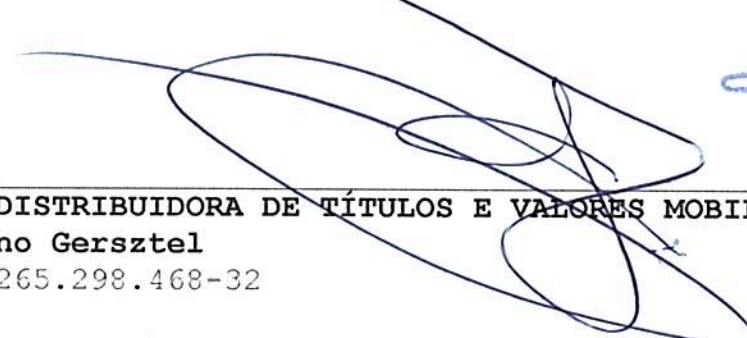
*Handwritten mark*


*Handwritten mark*




(ii) a coerência das demonstrações e dados financeiros apresentados.

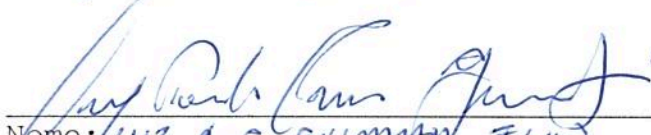
Com base em todo o exposto, e desde que mantidas as premissas e parâmetros adotados para formulação da PROPOSTA COMERCIAL a nós apresentado pela **LICITANTE**, atestamos sua viabilidade e exequibilidade nos termos do EDITAL, em especial o item 13.7, bem como seus demais ANEXOS.

  
**REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**Silvano Gersztel**  
CPF: 265.298.468-32

  
**CONSÓRCIO NOVO MERCADO MUNICIPAL**  
**ALDO BONAMETTI**  
CPF: 132.858.548-47  
RG: 16.594.224-5

Testemunhas:

  
Nome: **ALEXANDRE FRAYZE BRUNO**  
RG: **26.544.069-5**

  
Nome: **LUIZ A.C. OLIVEIRA FILHO**  
RG: **11.639.801**





**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ENTRE A LICITANTE E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

São Paulo, 27 de junho de 2020.

À

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Município de São Paulo

Ed Matarazzo, Viaduto do Chá, nº 15, 6º andar.  
Sala Coletiva Secom - Centro Histórico  
São Paulo - Capital.

**Ref.: CONCORRÊNCIA nº 008/SMG/2019**

**Termo de Confidencialidade**

Prezados Senhores,

**À LICITANTE**

**1. DEFINIÇÕES**

1.1. Salvo se de forma diversa estiver definido neste **Anexo**, os termos definidos terão o mesmo significado utilizado no **Editais** de Concorrência nº 008/SMG/2019 ("**Editais**").

1.1.1. **Instituição**: é o (a) **REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

1.1.2. **Representante(s)**: são: (i) os administradores e funcionários da **Instituição** ou de suas controladas ou coligadas; e (ii) os consultores, advogados, auditores,

*Colubato*  
*(Handwritten signature)*

*7*  
*A*

*(Handwritten marks)*  
*16*

contadores, agentes, intermediários financeiros e outras pessoas que, por meio da **Instituição**, que venham a ter acesso às **Informações** exclusivamente com objetivo de avaliar a viabilidade ou exequibilidade da PROPOSTA COMERCIAL da **LICITANTE**.

1.1.3. **Informações**: são as informações disponibilizadas pela **LICITANTE** à **Instituição**, para a emissão de carta que ateste a viabilidade e adequabilidade da PROPOSTA COMERCIAL da **Proponente**, conforme subitem 13.9 do Edital.

1.1.3.1. O termo **Informações** não inclui as informações públicas, assim consideradas as que:

(i) eram de domínio público ao tempo de sua divulgação à **Instituição**;

(ii) tenham se tornado de domínio público após sua divulgação à **Instituição**, desde que tal divulgação não tenha sido feita pela **Instituição**, seu(s) **Representante(s)** ou por outro participante que tenha tido acesso às **Informações**;

(iii) já pertenciam aos arquivos da **Instituição**, em bases não confidenciais, ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela **Instituição**, conforme o caso, anteriormente à sua disponibilização pela **LICITANTE** à **Instituição** ou ao(s) seu(s) **Representante(s)**; ou

(iv) tornaram-se disponíveis à **Instituição**, em bases não confidenciais, por fontes outras que não a **LICITANTE**, contanto que tais fontes não estejam proibidas a transmitir as **Informações** à **Instituição**.

## 2. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO

2.1. **Confidencialidade**: a **Instituição** e seu(s) **Representante(s)** obrigam-se a manter as **Informações** em sigilo, não as transmitindo ou revelando a terceiros que não sejam seu(s) **Representante(s)**.

2.1.1. A obrigação de manter sigilo, constante do item 2.1, inclui:

(i) não utilizar as **Informações** para nenhuma outra finalidade que não aquelas relacionadas com a participação da **LICITANTE** na **CONCORRÊNCIA**;

(ii) não discutir perante ou com terceiros sobre as **Informações** (o(s) **Representante(s)** não é (são) considerado(s) terceiro(s));

(iii) não usar, divulgar, revelar ou dispor, sob qualquer forma, das **Informações**, que não para avaliar a participação da **LICITANTE** na **Leilão**, cumprindo, ainda, adotar as cautelas e precauções adequadas para impedir o uso indevido por qual(is)quer **Representante(s)**; e

(iv) guardar e manter sob sigilo todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às **Informações** ou nelas baseados, devendo devolvê-los à **LICITANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação desta.

2.1.2. Quaisquer **Informações** que, porventura, forem retidas pela **Instituição** continuarão sujeitas ao disposto neste **Termo de Confidencialidade**.

2.1.3. A **Instituição** deverá comunicar à **LICITANTE**, prontamente e antes de qualquer divulgação, sobre qualquer eventual determinação administrativa ou judicial, que o obrigue a divulgar as **Informações**, mesmo que parcialmente, desde que tal comunicação seja permitida no âmbito da respectiva lei ou ordem administrativa ou judicial aplicável.

2.2. Outras obrigações relacionadas com as **Informações**: a **Instituição** e qualquer de seu(s) **Representante(s)**, a partir da data de celebração deste termo, e até a data de entrega da **PROPOSTA COMERCIAL**, obrigam-se a:

(a) não emitir a carta que ateste a viabilidade e adequabilidade da **PROPOSTA COMERCIAL** da **LICITANTE**, conforme subitem 13.9 do Edital em favor de outra(s) **LICITANTE(S)**; e

(b) abster-se da prática de qualquer outro ato que possa resultar, direta ou indiretamente, em uso não adequado das **Informações**.

2.3. **Responsabilidade**: a **Instituição**, que, por si ou por seu(s) **Representante(s)**, tiver violado as obrigações previstas neste termo, em especial as constantes dos itens 2.1 e 2.2,

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

obriga-se a indenizar e ressarcir o **PODER CONCEDENTE** e a **LICITANTE** pelas perdas, danos e/ou custos incorridos, que sejam diretamente decorrentes ou relacionados à referida violação, sem qualquer limitação.

2.4. A **Instituição** deverá atender às solicitações de diligência da **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** constituída segundo o **EDITAL**, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis.

### 3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **Instituição** e/ou qualquer de seu(s) **Representante(s)** estão isentos de qualquer obrigação legal ou responsabilidade no que se refere à realização da **CONCORRÊNCIA**, ressalvadas as obrigações assumidas no presente **Termo de Confidencialidade**; e

3.2. o não exercício dos direitos aqui assegurados não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

3.3. Esse termo será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

3.4. Com exceção das obrigações previstas no item 2.2, as obrigações previstas neste termo vigorarão pelo prazo de 2 (dois) anos contados da data de assinatura deste termo.

3.5. No caso da **Instituição** ser pessoa jurídica com sede no exterior, a **Instituição**, neste ato, nomeia e constitui como seu procurador [nome e qualificação completa], com poderes específicos para receber citações e intimações, na forma do art. 213 e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro. **Não aplicável.**

3.6. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir eventuais questões relacionadas aos termos do presente, e renunciando, desde já, a **Instituição**, seu(s) **Representante(s)** e a **LICITANTE**, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coloque  
②

A

f

A

21

3.7. Este **Termo de Confidencialidade** traduz o entendimento da **Instituição** com relação à confidencialidade das **Informações** e, nenhuma modificação a este termo ou renúncia aos termos e condições aqui pactuadas obrigarão a **Instituição** ou a **LICITANTE**, a não ser que tais modificações e/ou renúncias sejam aprovadas, por escrito, por cada uma das partes e pelo **PODER CONCEDENTE**.

Cartório Toledo

**REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
**Silvano Gersztel**  
CPF: 265.298.468-32

Cartório Toledo

**CONSÓRCIO NOVO MERCADO MUNICIPAL**  
**ALDO BONAMETTI**  
CPF: 132.858.548-47  
RG: 16.549.223-5 SSP - SP

Testemunhas:

Nome: **Rogerio L. W. Carneiro**  
RG: **CPF: 171 206 078-39**  
**RG: 18 765 145-0**

Nome: **Jacivaldo da Silva Filho**  
RG: **13.520.271-1**



13.9.1. Prova de que a Instituição Financeira é autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

Handwritten signature and an asterisk symbol.

23





**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

## CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ 34.829.992/0001-86) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade, no segmento Sociedade Distribuidora de TVM**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:13:34 do dia 29/6/2020, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 6d2Tct1GOB4VLBzXy7Td

Certidão emitida gratuitamente.

24



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 15.988/2019-BCB/Deorf/GTSP2

Pt 1501611142

São Paulo, 1.º de agosto de 2019.

À

REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em constituição)  
A/C Sr. João Carlos Falbo Mansur – responsável técnico pelo projeto  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, 17º andar cj. 1.702 – Jd. Paulistano  
01452-000 São Paulo (SP)

Assunto: Aprovação dos atos societários de constituição.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão do Sr. Gerente-Técnico do Deorf/GTSP2, de 1º de agosto de 2019, aprovou os atos societários de constituição dessa sociedade, a ser objeto da autorização para funcionamento, conforme Assembleia Geral de Constituição de 5 de junho de 2019:

Denominação: REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Sede: São Paulo (SP)

Capital inicial: R\$800.000,00

Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2021:

CPF	Nome	Cargo
265.298.468-32	Silvano Gersztel	Diretor Presidente
316.640.298-50	Gabriela Esbaile Amado	Diretora de Operações
116.687.758-24	João Carlos Falbo Mansur	Diretor Comercial

2. Informamos que o Departamento de Operações no Mercado Aberto, Divisão de Administração do Selic (Demab/Dicel) foi autorizado a efetuar a liberação dos seguintes títulos públicos depositados para a constituição do capital dessa instituição:

Código do título: 210100

Vencimento: 01/09/2025

Quantidade: 79

3. Registramos o descumprimento do prazo de cinco dias para recolhimento ao Banco Central do Brasil das quantias recebidas dos subscritores do capital inicial, conforme previsto no artigo 27, § 1º, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

4. Deverá essa sociedade retificar, no Unicad (item Autorizações, subitens Autorização para Alterações Estatutárias/contratuais e Inclusão de Cargo Estatutário/Contratual), a classe do cargo





## BANCO CENTRAL DO BRASIL

de Diretora de Operações, no sentido de informar “Diretor/Administrador”, ao invés de “Conselheiro de Administração”.

5. Deverá essa sociedade, após o arquivamento dos atos societários de constituição no Registro do Comércio e a obtenção do registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ):

- a) informar-nos o número do CNPJ tão logo ele seja obtido;
- b) formalizar, no Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf), em Brasília ou nas representações regionais, convênio para credenciamento, acesso e utilização do Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen);
- c) implementar a estrutura organizacional, contemplando as estruturas de governança corporativa, de gerenciamento do negócio, de controles internos e de gerenciamento de riscos, a contratação dos sistemas eletrônicos e da mão de obra, a aquisição de equipamentos e a adoção de todas as demais providências previstas no plano de negócios e necessárias às atividades da instituição;
- d) após a implementação da estrutura organizacional, apresentar requerimento ao Banco Central do Brasil solicitando a realização de inspeção a fim de verificar a estrutura organizacional implementada.


6. O prazo para adoção das providências mencionadas no item anterior é de 180 dias, contados a partir da data de recebimento do Ofício 5196/2019-BCB/Deorf/GTSP2, de 21 de março de 2019, nos termos do artigo 7º do Regulamento Anexo I à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012.

7. Lembramos que até a expedição da autorização para funcionamento da instituição é vedada a realização de qualquer atividade, especialmente operações privativas das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do contido no artigo 37 do seu estatuto social e no artigo 7º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 4.122, de 2012.

8. Deverá essa sociedade adotar, ainda, as providências mencionadas na subseção 4.3.70.10 (Providências da instituição após a aprovação dos atos societários de constituição) do Manual de Organização do Sistema Financeiro – Sisorf.

9. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

  
Young Man To  
Gerente-Técnico

  
Claudio Carvalho  
Coordenador Substituto

Anexo: 1 documento; 18 páginas.



Documentos da Instituição Financeira.

7

Challé  
A

Ⓟ

A

7

26

REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CNPJ nº 34.829.992/0001-86

NIRE 35300541316

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 05/12/2019

1. **Data, Hora e Local:** Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às 10:00 horas, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 17º andar, conjunto 1.702, Jardim Paulistano - CEP 01452-000, sede social da REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia").
2. **Presença:** Totalidade dos acionistas.
3. **Mesa:** Presidente: João Carlos Falbo Mansur; Secretário: Silvano Gersztel.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) Excluir os artigos 37 e 38 do Estatuto Social; e (ii) Reformar e consolidar o Estatuto Social para atender ao item anterior.
5. **Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva, foram aprovadas as seguintes deliberações:
  - 5.1. Excluir os artigos 37 e 38 do Estatuto Social, em razão da constatação pelo Banco Central do Brasil da compatibilidade da Estrutura Organizacional implementada, conforme Ofício 26405/2019-BCB/Deorf/GTSP2, de 02 de dezembro de 2019;
  - 5.2. Reformar o Capítulo IX – Das Disposições Gerais em virtude da renumeração de artigos em decorrência da deliberação acima, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 37. A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

CARTÓRIO TOLEDO  
19º Tabelionato de Notas  
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 3915-9855

**CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13 JAN. 2020

AUTENTICACAO: Acomprova a presença cópia  
reproduzida a qual contém o original.  
EMOLU: R\$ 3,70

Valido somente  
com o Selo de  
Autenticidade



CARTÓRIO TOLEDO  
19º Tabelionato de Notas  
AV. REBOUÇAS, 3839 - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 3915-9855

São Paulo, 01 JUL. 2020

AUTENTICACAO: Acomprova a presença cópia  
reproduzida a qual contém o original.  
EMOLU: R\$ 3,70

Valido somente  
com o Selo de  
Autenticidade



*Handwritten signatures and initials:*  
V. Mansur  
S. Gersztel  
A.  
A.  
2x



## ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA  
REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**

**Artigo 1º.** A REAG Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores ("Lei das S.A.").

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade e Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) subscrever isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
- (ii) intermediar a oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
- (iii) comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
- (iv) encarregar-se da administração de carteiras e de custódia de títulos e valores mobiliários;
- (v) incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, de desdobramento e de cautelas, de recebimento e de pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
- (vi) exercer funções de agente fiduciário;
- (vii) instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimentos;
- (viii) constituir sociedade de investimento – capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
- (ix) realizar operações no mercado de câmbio, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (x) realizar operações de conta margem, conforme regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;



- (xi) realizar operações compromissadas;
- (xii) praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil;
- (xiii) operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários e suas respectivas áreas de competências;
- (xiv) prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica em operações e atividades nos mercados financeiros e de capitais; e
- (xv) exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo Primeiro.** É vedado à Companhia:

- (i) realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
- (ii) cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
- (iii) adquirir bens não destinados ao uso próprio, salvo os recebidos em liquidação de dívidas de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverá vendê-los dentro do prazo de um ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central;
- (iv) obter empréstimos ou financiamentos de instituições financeiras, exceto aqueles vinculados à aquisição de bens para uso próprio e à execução de atividades previstas no objeto social, observado o limite de duas vezes o respectivo patrimônio de referência para o conjunto dessas operações;
- (v) dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores;
- (vi) a celebração de contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, exceto os contratos de mútuo referentes a operações de conta margem e de empréstimo de ações, celebrados nos termos da regulamentação em vigor.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia será indeterminado.





## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º.** O Capital social inicial da Companhia é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), divididos em 800.000 (oitocentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

**Artigo 6º.** Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, em conformidade com o art. 110 da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 7º.** Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes de aumentos do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício desse direito.

**Artigo 8º.** As ações não poderão ser vendidas ou transferidas a estranhos ao quadro de acionistas, sem o consentimento dos demais, aos quais cabe, em igualdade de condições, o direito de preferência, que será exercido segundo o número de ações de cada um.

**Artigo 9º.** As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão, dissolução, venda de bens da companhia e aumento de capital, serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, metade das ações com direito a voto, conforme art. 136 da Lei n.º 6.404/76.

## CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA, DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

**Artigo 10.** A Companhia será administrada, na forma da Lei n.º 6.404/76 e deste Estatuto, por uma Diretoria, que terá as atribuições definidas nesse Estatuto Social.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato dos diretores será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo Segundo.** Os Diretores serão investidos em seus cargos, após a aprovação de suas nomeações pelo BACEN, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro mantido pela Companhia para este fim, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.



*Handwritten signature and initials in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*

*Handwritten initials in blue ink.*

**Parágrafo Terceiro.** No caso de ausência ou impedimento temporário ou ocasional de qualquer dos Diretores, os mesmos se substituirão da seguinte forma: (i) o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Comercial; (ii) o Diretor de Operações será substituído pelo Diretor Comercial; e (iii) o Diretor Comercial será substituído pelo Diretor de Operações ("Diretores Substitutos").

**Parágrafo Quarto.** Os Diretores Substitutos deverão possuir todas as autorizações necessárias para o exercício das atividades atribuídas aos diretores substituídos, sendo certo que, caso algum dos Diretores Substitutos não possua tais autorizações, deverá nomear como responsável pela atividade pessoa que as possua.

**Parágrafo Quinto.** No caso de vacância de qualquer cargo de administração, um novo membro deve ser eleito pela Assembleia Geral a ser convocada para este fim, que deve ocorrer em, no máximo, 30 (trinta) dias após tal vacância. Para os fins deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

**Artigo 11.** A Assembleia Geral Ordinária fixará, anualmente, a remuneração dos administradores nos termos do Art. 152 da Lei n.º 6.404/76.

**Artigo 12.** A Diretoria será composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Operações e um Diretor Comercial.

**Artigo 13.** A Diretoria tem os mais amplos poderes para a gestão dos negócios sociais e para a realização de todas as operações da sua atividade social, estando esses poderes limitados apenas pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404/76 e pelos demais dispositivos legais que vierem a regular as Sociedades por Ações.

**Parágrafo Primeiro.** Nos atos e operações que importem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo o uso do nome empresarial, a Companhia somente se vinculará, mediante a assinatura:

- a) isolada do Diretor Presidente;
- b) conjunta de quaisquer 02 (dois) diretores;
- c) conjunta de 01 (um) procurador, com um Diretor, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea "a" ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações;
- ou
- d) conjunta de 02 (dois) procuradores, cujos poderes tenham sido indicados na forma da alínea "a", ou "b" acima, dentro dos limites estabelecidos nas respectivas procurações.



32

*Handwritten signature*  
A

2

8

**Parágrafo Segundo.** Competem à Diretoria as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática de todos os atos necessários a regular funcionamento da Companhia, tais como (i) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir, endossar, aceitar e descontar cheques, contratos, letras de câmbio, duplicatas em operações relacionadas às finalidades sociais, (ii) admitir e demitir empregados da Companhia, (iii) constituir procuradores da Companhia na forma do disposto no Parágrafo Terceiro abaixo, (iv) representar a Companhia, ativa e passivamente, em Juízo ou fora deste, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias e empresas públicas, (v) adquirir, alienar ou onerar bens sociais, móveis e imóveis, em operações relacionadas às finalidades sociais, e (vi) transigir e renunciar a direitos, cabendo-lhes representar e obrigar a Companhia nos atos da vida comercial e civil.

**Parágrafo Terceiro.** Para a prática dos atos da Diretoria, o Diretor Presidente poderá constituir procuradores, com mandato especial, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sendo que no caso de mandato judicial a procuração poderá ser por prazo indeterminado, mas deverá indicar o fim específico a que se destina.

**Artigo 14.** Caberá ao Diretor Presidente, entre outras atividades:

- (i) a administração ordinária da Companhia;
- (ii) representação da Companhia em juízo ou fora dele;
- (iii) execução das diretrizes determinadas pelos acionistas;
- (iv) a responsabilidade pelo exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, desenvolvida pela Companhia, nos termos do artigo 4º, III, da Instrução CVM nº 558/15;
- (v) convocar e presidir as Assembleias Gerais da Companhia;
- (vi) fazer cumprir o Estatuto da Sociedade e as deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 15.** Caberá ao Diretor de Operações, entre outras atividades:

- (i) controlar as aplicações e disponibilidades da Companhia;
- (ii) manter controle dos recebimentos e pagamentos da Companhia;
- (iii) manter sob controle o sistema contábil;
- (iv) a responsabilidade sobre às operações relacionadas ao *backoffice* da Companhia; e



- (v) a responsabilidade pelo cumprimento das regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do artigo 4º, IV, da Instrução CVM nº 558/15 e pela supervisão dos procedimentos e controles internos previstos no inciso II do caput do artigo 3º da Instrução CVM nº 505/11.

**Artigo 16.** Caberá ao Diretor Comercial, entre outras atividades:

- (i) a responsabilidade pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Instrução CVM nº 505/11, nos termos do artigo 4º, I da referida Instrução CVM 505/11; e
- (ii) a responsabilidade pelo setor de atendimento da Companhia.

**Artigo 17.** É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

#### CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 18.** O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado por solicitação dos acionistas, na forma da Lei das S.A., e será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação.

**Parágrafo Primeiro.** Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração, que será fixada pela Assembleia Geral que os eger.

**Parágrafo Segundo.** As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas em livro próprio.

#### CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 19.** A Assembleia Geral reunir-se-á: I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para: a) tomar as contas dos administradores; b) discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício; c) determinar a destinação dos resultados; d) eleger os membros da Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e) estabelecer a remuneração dos Administradores. II - extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, especialmente para deliberar sobre a alteração ou a reforma do Estatuto Social.



**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer Diretor, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do Art. 123 da Lei 6.404/76.

**Artigo 20.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 21.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, e, ou, bacharel em direito, ou advogado.

**Artigo 22.** A Assembleia Geral, convocada e instalada de acordo com a lei e este Estatuto, terá seus trabalhos dirigidos por Presidente escolhido pelos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral convidará um acionista, administrador ou não, permitida ainda a possibilidade de convite a advogados, para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

**Artigo 23.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado 03 (três) vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro.** A primeira convocação da Assembleia Geral deverá ser feita com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, contado o prazo da publicação do primeiro anúncio. A segunda convocação será realizada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Segundo.** O acionista que representar 10% (dez por cento), ou mais, do capital social, será convocado por telegrama ou carta registrada, expedidos com a antecedência prevista no Parágrafo primeiro para a primeira convocação, desde que o tenha solicitado, por escrito, à Companhia, com a indicação do endereço completo e do prazo de vigência do pedido, que não poderá ser superior a 02 (dois) exercícios sociais.

**Parágrafo Terceiro:** Sem prejuízo do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável, sempre que uma Assembleia Geral for convocada, a Companhia deverá entregar o anúncio de convocação da referida Assembleia, por escrito, a cada um dos acionistas, em período não inferior a 8 (oito) dias antes da data marcada para a realização da Assembleia, contendo a data, hora, local e ordem do dia da Assembleia, juntamente com cópia dos documentos ou informações referentes aos assuntos constantes da ordem do dia. A convocação referida acima poderá ser feita por meio de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto à Companhia, fax ou outra forma por meio da qual fique evidenciada a entrega do anúncio de convocação ao acionista.



A 35

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**Parágrafo Quarto.** O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

**Parágrafo Quinto.** O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

**Artigo 24.** Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

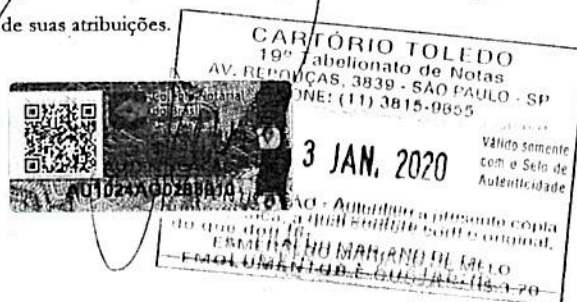
**Artigo 25.** Independente das formalidades exigidas por Lei e por este Estatuto Social, será considerada regular a Assembleia Geral em que estiverem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

**Artigo 26.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco, exceto nos casos em que a lei, este Estatuto Social ou eventuais acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam quórum maior de aprovação.

## CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

**Artigo 27.** A Companhia contará com um componente organizacional de Ouvidoria para assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e atua como canal de comunicação entre a Companhia e seus clientes, inclusive na mediação de conflitos ("Ouvidoria").

**Artigo 28.** A Companhia irá criar condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração da resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, no cumprimento de suas atribuições.



*Handwritten signature and initials.*

*Handwritten initials 'R'.*

*Handwritten initials 'A' and '26'.*

**Artigo 29.** A Ouvidoria será composta por 1 (um) Ouvidor de reconhecida competência profissional e reputação ílibada, que será indicado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Primeiro.** O mandato do Ouvidor vigorará por tempo indeterminado. Na ocorrência de afastamento temporário do Ouvidor, um substituto interino será indicado pelo Diretor Presidente.

**Parágrafo Segundo.** O Ouvidor e todos os integrantes da Ouvidoria devem possuir certificado emitido por entidade de reconhecida capacidade técnica, de acordo com as regras estabelecidas pelos normativos expedidos pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Terceiro.** O Ouvidor poderá ser destituído de seu cargo pelo Diretor Presidente, a qualquer tempo, mediante comprovação de uma, pelo menos, das seguintes hipóteses:

- (i) não cumprir fielmente com todos os deveres inerentes ao cargo para o qual foi designado;
- (ii) infringir os Manuais e Políticas da Companhia;
- (iii) cumular o cargo de Ouvidor com qualquer outra função na Companhia;
- (iv) em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ser condenado por atos de corrupção, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade);
- (v) tornar-se moralmente inidôneo para o exercício do cargo para o qual foi designado; ou
- (vi) deixar de respeitar todos os ditames legais, em especial ao disposto na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013 e suas regulamentações, não atuando no exercício das suas atividades empresárias com transparência e responsabilidade.

**Artigo 30.** A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- (i) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- (ii) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;



- (iv) manter o conselho de administração ou, na sua ausência, a diretoria da instituição, informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los; e
- (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, quando existente, e ao conselho de administração ou, na sua ausência, à diretoria da instituição, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

**Parágrafo Primeiro.** O atendimento prestado pela Ouvidoria:

- (i) deve ser identificado por meio de número de protocolo, o qual deve ser fornecido ao demandante;
- (ii) deve ser gravado, quando realizado por telefone, e, quando realizado por meio de documento escrito ou por meio eletrônico, arquivada a respectiva documentação; e pode abranger:
  - a) excepcionalmente, as demandas não recepcionadas inicialmente pelos canais de atendimento primário; e
  - b) as demandas encaminhadas pelo Banco Central do Brasil, por órgãos públicos ou por outras entidades públicas ou privadas.

**Parágrafo Segundo.** O prazo de resposta para as demandas não pode ultrapassar dez dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação.

## CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADO E DESTINAÇÃO DO LUCRO

**Artigo 31.** O exercício social da Companhia terá duração de 1 (um) ano, se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Aos dias 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, proceder-se-á o levantamento das Demonstrações Financeiras, com observância das obrigações previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**Artigo 32.** Do lucro líquido apurado ao término do exercício social, destinar-se-ão:

- (i) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que seja atingido o percentual de 20% (vinte por cento) do capital social; e



*H*  
*Chilb*  
*R*  
*A*

*36*



- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos obrigatórios, observando-se o que dispõem os artigos 201 e 202 da Lei nº. 6.404/76, a ser pago consoante estabelecido em seu artigo 205, parágrafo 3º.

**Parágrafo Primeiro.** A assembleia geral da Companhia definirá a destinação do lucro remanescente.

**Parágrafo Segundo.** Os dividendos somente poderão deixar de ser pagos no caso de a situação financeira da sociedade não o permitir em função de investimentos em andamento, decididos pela Assembleia Geral, hipótese em que os resultados serão acumulados em reservas de lucros para futura distribuição de dividendos ou aumentos de capital de acordo com a deliberação dos acionistas em assembleia.

**Parágrafo Terceiro.** Observadas as disposições legais e deste Estatuto Social, a Diretoria poderá distribuir dividendos intermediários, à conta de "Lucros Acumulados" ou de "Reservas de Lucros" existentes no último balanço. Independentemente, por resolução dos órgãos da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou de períodos menores, e os lucros neles verificados poderão ser distribuídos.

**Parágrafo Quarto.** A Companhia poderá pagar ou creditar juros à título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos no artigo 9º da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1.995.

**Artigo 33.** A Companhia terá suas demonstrações contábeis auditadas anualmente por auditores independentes registrados na CVM, nomeados pela Diretoria.

## CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 34.** A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão assumir no período de liquidação, fixando-lhes as remunerações.

**Artigo 35.** O Liquidante e os Conselheiros Fiscais terão as atribuições e os poderes a eles outorgados por Lei.

**Artigo 36.** A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.



## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 37.** A Companhia respeitará e obedecerá aos termos de acordos de acionistas que venham a ser arquivados em sua sede.

**Artigo 38.** A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Para fins deste Estatuto Social, compreende-se por partes relacionadas: (i) o cônjuge ou parentes de até 2º grau, ou o cônjuge destes, dos acionistas; (ii) qualquer pessoa jurídica que, direta ou indiretamente, seja controlada pelos acionistas; e (iii) qualquer pessoa que, em conjunto com um ou mais dos acionistas, detenha o controle de qualquer pessoa jurídica.

**Artigo 39.** Os acionistas elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto Social, nos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, na Lei das S.A. e das demais normas aplicáveis.

**Artigo 40.** Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Lei nº. 6.404/76 e demais leis aplicáveis.

ESTATUTO SOCIAL ATUALIZADO ATÉ A AGE DE 05.12.2019

*João Carlos Falbo Mansur*  
 João Carlos Falbo Mansur  
 Presidente da Mesa

*Silvano Gersttel*  
 Silvano Gersttel  
 Secretário



40



BC Correio

057370001 L1117  
16/01/2020 10:13

Tipo: Comunicado  
De: DEORF  
Para: GERAL  
Assunto: COMUNICADO Nº 35.038

Número: 120004389  
Enviado por: DEORF JOSIVAN

Enviado em: 15/01/2020 16:49:14

COMUNICADO Nº 35.038, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Divulga nome aprovado de pessoas eleitas/nomeadas para cargos de órgãos estatutários ou contratuais de sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Divulgamos o nome aprovado de pessoas eleitas/nomeadas para cargos de órgãos estatutários ou contratuais de instituições financeiras, administradoras de consórcio e demais sociedades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

Processo: 166749. Data do despacho: 13.1.2020.

Instituição: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Alto Uruguai - Sicredi Alto Uruguai RS/SC/MG (CNPJ 87.733.770).

Ato societário: Reunião do Conselho de Administração de 24.10.2019.

Órgão estatutário: Diretoria Executiva.

Nome: André Zanon (CPF 941.916.200-10).

Processo: 167807. Data do despacho: 14.1.2020.

Instituição: Banestes S.A. Banco do Estado do Espírito Santo (CNPJ 28.127.603).

Ato societário: Assembleia Geral Extraordinária de 28.11.2019.

Órgão estatutário: Conselho Fiscal.

Nome: Roberta Altoe Lirio (CPF 116.372.887-00).

Processo: 1501611142. Data do despacho: 8.1.2020.

Instituição: Reag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 34.829.992).

Ato societário: Assembleia Geral de Constituição de 5.6.2019.

Órgão estatutário: Diretoria.

Nomes: Gabriela Esbaile Amado (CPF 316.640.298-50); João Carlos Falbo Mansur (CPF 116.687.758-24); e Silvano Gersztel (CPF 265.298.468-32).

João Luiz Faustino Marques

Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, 519º Tabelionato de Notas  
AV. REBOUCAS, 3639 - SÃO PAULO - SP  
FONE: (11) 3815-9855  
São Paulo,



Prova de que a Instituição Financeira não está em Regime Especial de Administração Temporária - RAET ou regime equivalente.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*  
42



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) REAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (CNPJ 34.829.992/0001-86) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Sociedade Distribuidora de TVM**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição **não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.**

3. Certidão emitida eletronicamente às 13:13:34 do dia 29/6/2020, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 6d2Tct1GOB4VLBzXy7Td

Certidão emitida gratuitamente.

43

Procuração do Consórcio<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Documentos societários foram apresentados no Credenciamento e Envelope n. 2, conforme determinado pelo Edital.

*Chulha*  
*A*

*R*

*A*

*F.*  
*44*

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o **MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário regulamente registrado perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 35.741.868/0001-27, constituição do fundo registrada perante o 5º RTD/SP no dia 07 de novembro de 2019, sob o nº 1.571.678, com sede na Rua Joaquim Floriano nº 100, 18º andar, Cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 04534-000, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a)(res) o(a)(s) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **Alexandre Frayze David**, brasileiro, advogado, com escritório comercial à Rua Francisco Leitão, nº 144, São Paulo Capital, CEP n. 05414-020, portador do Registro Geral nº 26.544.069-5, do Cadastro de Pessoa Física nº 251.233.288-82 e da OAB nº 160.614 e **Aldo Bonametti**, brasileiro, advogado, com escritório comercial à Rua Francisco Leitão, nº 144, São Paulo Capital, CEP nº 05414-020, portador do Registro Geral nº 16.594.224-5 e da OAB nº 124.268, do Cadastro de Pessoa Física nº 132.858.548-47 para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo o Município de São Paulo, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório disciplinado no EDITAL da Concorrência nº 008/SMG/2019, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e ~~receber e renunciar~~ ao direito de os interpor;



(b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo ou administrativamente, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

(d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.

São Paulo, aos 10 dias de junho de 2020.

*Adriana Rocha Ventura*  
4º Tab. 4º Tab.

MERCADO MUNICIPAL de SP  
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII.  
Adriana Rocha Ventura  
CPF 134.201.018-30

*Fernando Paulo Pinheiro de Souza*  
4º Tab.

MERCADO MUNICIPAL de SP  
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII.  
Fernando Paulo Pinheiro de Souza  
CPF 278.407.148-03



008/SGM/2019 - Consórcio Novo Mercado Municipal

*Handwritten marks and initials*



## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, a **BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** (atual denominação da **FREISA 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA**), empresa regularmente registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 19.770.150/0001-02, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 33.300.449.037, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369, 7º andar, sala 707, parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 01452-922, na qualidade de líder do Consórcio Novo Mercado Municipal, doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(a)(res) o(a)(s) Sr. (Sr<sup>a</sup>) **Alexandre Frayze David**, brasileiro, advogado, com escritório comercial à Rua Francisco Leitão, nº 144, São Paulo Capital, CEP n. 05414-020, portador do Registro Geral nº 26.544.069-5, do Cadastro de Pessoa Física nº 251.233.288-82 e da OAB nº 160.614 e **Aldo Bonametti**, brasileiro, advogado, com escritório comercial à Rua Francisco Leitão, nº 144, São Paulo Capital, CEP nº 05414-020, portador do Registro Geral nº 16.594.224-5 e da OAB nº 124.268, do Cadastro de Pessoa Física nº 132.858.548-47 para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(a) Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo o Município de São Paulo, para estabelecer e manter entendimentos com referidos órgãos públicos, agências ou outras entidades, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório disciplinado no EDITAL da Concorrência nº 008/SMG/2019, inclusive para examinar documentos,

008/SGM/2019 - Consórcio Novo Mercado Municipal



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten number 47*

solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;

(b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo ou administrativamente, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;

(d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade até a assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO.

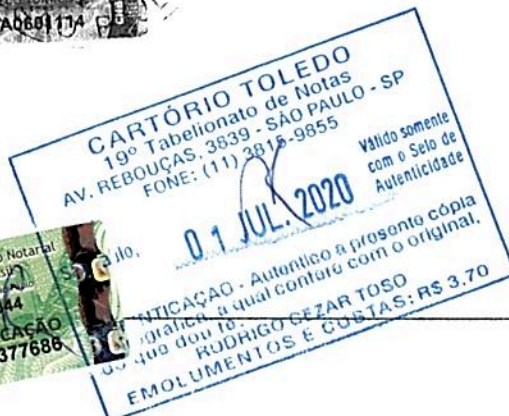
São Paulo, aos 10 dias de junho de 2020.

Cartório Toledo

*Marisa B. Nassar*

BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.

Marisa Bianculli Nassar  
RG n° 9.496.113-X SSP/SP  
CPF n° 991.421.048-15



008/SGM/2019 - Consórcio Novo Mercado Municipal

*Carvalho*  
*A*  
*(n)*

48

## TERMO DE ENCERRAMENTO

A presente documentação apresenta a Proposta Comercial do **Consórcio NOVO MERCADO MUNICIPAL**, integrado pela empresa **BRAIN REALTY CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A.** (atual denominação da FREISA 7 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA), regulamente registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 19.770.150/0001-02, registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 33.300.449.037, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2369, 7º andar, sala 707, parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 01452-922, e o fundo imobiliário **MERCADO MUNICIPAL de SP - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário regulamente registrado perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 35.741.868/0001-27, constituição do fundo registrada perante o 5º RTD/SP no dia 07 de novembro de 2019, sob o nº 1.571.678, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, 18ª andar, cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 04534-000 e administrado pela MONETAR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, registrada perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 12.063.256/0001-27, com sede na Rua Joaquim Floriano, n. 100, 18ª andar, cidade e Estado de São Paulo, CEP nº 04534-000, autorizada pela CVM para administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 13.091 de 24 de junho de 2013.

Apresentamos aqui os documentos do **Envelope n. 1 - Proposta Comercial**, em resposta ao Edital da Concorrência Pública n. 008/SGM/2019 relativa à Concessão para Restauro, Reforma, Operação, Manutenção e Exploração do Mercado Municipal Paulistano e do Mercado Kinjo Yamato de São Paulo, conduzida pela Prefeitura Municipal de São Paulo.

A presente documentação foi elaborada e apresentada segundo os termos do Edital, representando o firme compromisso do Consórcio com a Municipalidade de São Paulo.

Chelli  
A

R

✓

A

48

O presente Termo de Encerramento indica que a presente Proposta Comercial foi apresentada com [ 48 ] páginas, correspondendo este número à página imediatamente anterior ao início do presente Termo, que de sua parte, possui duas páginas.

Esta representa a última página do Envelope n. 1 Proposta Comercial do Consórcio Novo Mercado Municipal e, conforme item 11.9., não é numerada.

São Paulo, 29 de junho de 2020.

São Paulo, 27 de junho de 2020.

Cartório Toledo

CONSÓRCIO NOVO MERCADO MUNICIPAL

ALEXANDRE FRAYZE DAVID

CPF: 251.233.288-82

RG: 26.544.069-5 SSP - SP

19º TABELIONATO DE NOTAS — CARTÓRIO TOLEDO  
Avenida Rebouças, 3839, Jardim Paulistano - São Paulo - SP  
CEP: 05401-450 - Telefone: (11) 3815-9855

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) ALEXANDRE FRAYZE DAVID, sem valor econômico.  
São Paulo, 01 de julho de 2020. Em testemunho da verdade.  
Por Firma R\$ 6,45 | Total R\$ 6,45 199927571239360079229-000213  
Belo(a): 1 Ato: AA - 0740292  
RODRIGO CEZAR TOBO - ESCRIVENTE

CARTÓRIO TOLEDO  
19º TABELIONATO DE NOTAS  
111344  
FIRMA 1  
S11024AA0740292

CARTÓRIO DE NOTAS TOLEDO

Handwritten signature and initials.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten mark.